

PROJETO DE LEI N.º 087/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 220.951,55 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0016.2079	Manutenção das Atividades de Serviços de SADT Apoio Diagnóstico		
485-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	R\$ 190.000,00

09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.001	Unidade de Agricultura		
20.605.0021.2094	Manutenção das Atividades Operacionais, Administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		
617-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 15.475,77
621-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 15.475,78
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$220.951,55

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0016.2130	Participação do Município no Pró-Amusep		
495-3.3.70.41.00.00	Contribuições	01303	R\$ 190.000,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
09.002	Unidade de Abastecimento		
20.605.0021.2095	Manutenção das Atividades de Abastecimento		
624-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 6.451,55

625-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	R\$ 14.000,00
626-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 10.500,00
Total			R\$220.951,55

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 23 de junho de 2016.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 087/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria de Saúde em prestações de serviços de pessoa jurídica nos valor de R\$ 190.000,00 com recursos da fonte 303(Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente) ;

2- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações para a Secretaria de Agricultura em prestações de serviços de pessoa jurídica nos valor de R\$ 15.475,77, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) e Material de Consumo de R\$ 15.475,78, com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 23 de junho de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão